



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 202108000288880
Nome / Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Assunto: REQUERIMENTO

D E S P A C H O

Trata-se de minuta de eventual Convênio a ser firmado entre a **Caixa Econômica Federal e este Tribunal de Justiça** (evento 2), com a finalidade de possibilitar aos servidores, servidoras, magistradas e magistrados, por meio do acesso ao Portal Judicial CAIXA, consultar saldos nas contas de depósitos judiciais.

Após os devidos trâmites, a Assessoria Correicional, por meio da Informação nº 406/2023 (evento 47), noticia que “a *Caixa Econômica Federal* apresentou o *Plano de Trabalho e também o Substabelecimento de Procuração (com prazo de validade até 03 de maio de 2023), do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília-DF, cujo protocolo é 056735, do Livro 3527-P, folhas 025, jungida na página 61 (evento 45), onde substabelece para o Senhor Marciano de Freitas Matos, na qualidade de Superintendente de Rede, todos os poderes que lhe são conferidos pela CEF, inclusive firmar convênios com o Poder Público.*”

Na oportunidade, anexa a documentação da instituição financeira e o Plano de Trabalho (eventos 45, 49 a 51).

Instada, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do parecer constante do evento 52, considerando satisfeitos os requisitos legais, manifestou-se pela possibilidade jurídica de celebração do Termo de Cooperação Técnica em apreço, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 116, caput §1º da Lei nº 8.666/1993, e

nos artigos 57 e 60, I, II, III e X, e § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012, fazendo a juntada da minuta ao evento 53.

O Diretor-Geral deste Tribunal de Justiça, em despacho acostado ao evento 54, acolheu o parecer jurídico inserido no evento 52, manifestando pela possibilidade de formalização do Termo de Cooperação, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura.

O Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, Juiz Auxiliar desta Presidência, por meio do Parecer nº 1664/2023 (evento 59), manifesta-se:

(...)Atento ao objeto deste PROAD, que envolve minuta de eventual Convênio a ser firmado entre a Caixa Econômica Federal e este Tribunal de Justiça (evento 2), passo à minha sugestão de encaminhamento a Vossa Excelência.

A minuta apresentada pela CEF tem como finalidade possibilitar aos servidores, servidoras, magistradas e magistrados, por meio do acesso ao Portal Judicial CAIXA, a consulta de saldos nas contas de depósitos judiciais.

O estudo realizado contou com a colaboração da Equipe da Central Estadual de Alvarás, ligada à CPE, que detém expertise sobre o tema na área judicial, e atestou que o documento do movimento 53 apresenta renovação de serviço já fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Aferiu-se não apresentar inovações tecnológicas ou de rotina, neste momento.

Então, nesse primeiro exame, me parece razoável dar seguimento ao trâmite jurídico de eventual convênio.

Assim, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, entendo que a demanda destes autos deve ter seu seguimento para análise jurídica e financeira da Diretoria-Geral do TJGO, com oitiva eventual da Diretoria Financeira do Tribunal.

Posto isso, (a) encaminho o PROAD ao crivo de Vossa Excelência e (b) SUGIRO o prosseguimento do convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pela Administração Judiciária, condicionada naturalmente à análise de legalidade da contratação e de disponibilidade orçamentária pela Diretoria-Geral do Tribunal, bem como de eventual entrave superveniente indicado pela alta administração.

Em caso de acatamento deste parecer, (c) SUGIRO o envio dos autos à análise da Diretoria-Geral do Tribunal para o prosseguimento do fluxo.

Acolho o referido parecer (evento 59), nos termos do art. 50, §1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e **determino** a remessa dos presentes autos à Diretoria-Geral para que, no âmbito de sua delegação de competência, adote as providências necessárias para a formalização do Termo de Cooperação em referência.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM01

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 716911390055 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202108000288880 (Evento nº 60)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 08/08/2023 às 12:43

